

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001820260827000122



Unidade responsável
Secretaria de Habitação e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
10/09/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe enfrenta um problema significativo relacionado à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica, acarretando uma gestão inadequada dos recursos públicos, agravada pela complexidade das questões jurídicas e técnicas envolvidas. A atual estrutura administrativa não possui a expertise necessária em direito regulatório e da energia, combinada com conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, resultando em dificuldades para a correta análise regulatória das cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica e outros serviços associados. Esta deficiência está documentada no processo administrativo nº 0001820260827000122, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e destaca a necessidade emergente de intervenção especializada.

Se não atendida, a demanda por consultoria especializada pode impactar negativamente os serviços públicos prestados pelo Município, influenciando diretamente a continuidade e a qualidade de serviços essenciais vinculados a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública. A falta de recuperação de valores pagos indevidamente pode resultar em prejuízos financeiros expressivos, comprometendo o orçamento municipal e a eficiência da gestão pública, com consequências sociais adversas, como a interrupção de serviços essenciais e o não cumprimento de metas institucionais, violando os princípios de economicidade e eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação almejada visa não apenas recuperar valores pagos indevidamente, mas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

também assegurar segurança jurídica e financeira ao Município, garantindo o cumprimento das normas regulatórias vigentes. Espera-se que tal contratação resulte na correta gestão dos recursos públicos, contribua para a modernização e adequação legal da Prefeitura, além de fortalecer a posição do Município em disputas eventuais com a concessionária local e órgãos reguladores, como a ENEL Ceará, a ANEEL e a ARCE, alinhando-se aos objetivos estratégicos de uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Além disso, a contratação de uma pessoa jurídica para esses serviços é crucial para a mitigação de riscos financeiros que o município pode enfrentar. A detecção de isenções indevidas, a verificação do modelo tarifário aplicado, bem como a identificação de possíveis falhas no repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), são tarefas que envolvem alto grau de complexidade e exigem uma abordagem minuciosa e precisa. O não cumprimento dessas atividades de forma adequada pode resultar em perdas financeiras significativas para o município, uma vez que erros e cobranças indevidas são realidades comuns em contratos de fornecimento de energia elétrica. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é uma estratégia eficiente para garantir a recuperação de valores pagos indevidamente, resultando em economias substanciais e justificando plenamente o investimento feito na terceirização desses serviços.

Diante disso, essa contratação promove a eficiência e a transparência na gestão pública. A terceirização permite que os servidores municipais se concentrem em suas funções principais, enquanto uma empresa especializada cuida das tarefas que exigem alta especialização técnica. Além disso, os laudos técnicos e as auditorias realizados por uma empresa externa conferem maior credibilidade e imparcialidade às análises, o que é essencial para a transparência e a confiabilidade na gestão pública. Em conclusão, a contratação de uma pessoa jurídica para esses serviços não é apenas uma medida recomendável, mas uma necessidade estratégica para assegurar uma gestão eficiente, econômica e legalmente segura dos recursos desta municipalidade, promovendo ao mesmo tempo a boa governança e a transparência na administração pública.

O município contratante, com o objetivo de resguardar o interesse público, zelar pelos bens e rendas do erário, buscar o equilíbrio financeiro visando o bem-estar social e o crescimento econômico do Município, reconhece a urgente necessidade de dar andamento às formas legais tanto de redução do endividamento do Município como também de obtenção de recursos financeiros, em função das alterações ocorridas na legislação específica à disposição desta Prefeitura Municipal.

Portanto, é imperativo que a Administração Municipal de Jaguaribe efetue essa contratação para superar as limitações atuais, garantindo a solução dos problemas identificados, que impactam a operação e a sustentabilidade financeira do Município. Esta medida encontra respaldo legal nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que asseguram a legalidade, a eficiência e o interesse público na execução de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

contratações públicas. A análise integrada do processo administrativo consolidado reafirma a contratação como uma ação fundamental para o alcance dos objetivos institucionais e para a promoção do desenvolvimento sustentável da administração municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Habitação e Urbanismo	Francisco Deodato Diógenes Pinheiro Junior

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão busca suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe de assegurar correta gestão e recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica, refletida pela análise aprofundada das cobranças. Esta demanda é justificada pela importância de salvaguardar recursos públicos, promovendo segurança jurídica e financeira ao Município diante da complexidade dos contratos de fornecimento de energia e serviços associados. Para tanto, é necessária uma assessoria e consultoria especializada em direito regulatório e da energia, com conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento, permitindo a representação do Município perante órgãos reguladores como ENEL Ceará, ANEEL e ARCE.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho a serem observados devem garantir uma execução técnica precisa e juridicamente orientada das tarefas, com a exigência de que a consultoria contratada possua experiência comprovada na área de direito regulatório da energia e conhecimentos técnicos relevantes. Além disso, as métricas de performance devem incluir prazos mínimos de entrega das análises e relatórios, bem como a capacidade de identificar com precisão as tarifas e tributos indevidamente cobrados. Justificam-se tecnicamente com base no interesse público em obter a solução mais vantajosa, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência do uso do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade do objeto, que requer uma análise personalizada de cada fatura e contexto regulatório, não sendo ele passível de padronização simplificada ou genérica. A vedação à indicação de marcas ou modelos, regra geral nos termos do princípio da competitividade, será mantida, excetuando-se situações onde características técnicas essenciais demandem tal indicação, desde que adequadamente justificadas.

A contratação não se caracteriza como aquisição de bens de luxo, direcionando-se unicamente à prestação de serviços especializados. Já a entrega da consultoria deverá ser eficiente, com suporte técnico adequado durante toda a execução do contrato, evitando custos administrativos elevados e maximizando a eficácia conforme as



DATA: 10/09/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

estimativas de quantidades indicadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 5 e Art. 96 da Lei nº14.133/2021):

Da Sustentabilidade: Em observância ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços deverá pautar-se por diretrizes de sustentabilidade, devendo a CONTRATADA:

- I – Privilegiar o uso de meios digitais e eletrônicos para a tramitação de documentos, comunicações e apresentações de relatórios, visando a redução máxima do consumo de papel e toners;
- II – Adotar práticas de racionalização de recursos naturais e redução de resíduos nas dependências da Administração, quando houver necessidade de prestação de serviço presencial;
- III – Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho de seus colaboradores, bem como pela observância da proibição do trabalho infantil e análogo ao escravo, conforme o Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Da garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

Natureza dos Serviços:

Os serviços de assessoria e consultoria tem natureza predominantemente intelectual geralmente envolvem atividades complexas que exigem expertise técnica, criatividade e conhecimento especializado.

Esses serviços vão além da mera execução de tarefas comuns e requerem uma abordagem técnica diferenciada para alcançar os resultados desejados. Portanto, a modalidade de licitação deve ser capaz de avaliar não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos licitantes.

Da escolha da modalidade concorrência:

A modalidade de licitação Concorrência oferece uma gama mais ampla de critérios de julgamento, de acordo com o inciso XXXVIII, do art. 6, da Lei nº 14.133 de 2021.

Esses critérios permitem que os órgãos contratantes avaliem não apenas o aspecto econômico, mas também a qualidade técnica e a capacidade de inovação dos licitantes. Dessa forma, é possível selecionar propostas que atendam melhor às necessidades específicas do Município nos serviços de engenharia intelectual.

A modalidade de Concorrência proporciona um ambiente competitivo entre as licitantes qualificadas na demonstração de sua expertise técnica e capacidade de inovação. Isso garante que os serviços de engenharia de cunho intelectual sejam executados por profissionais competentes e experientes, contribuindo para a qualidade e segurança na realização dos serviços expostos no objeto desta licitação.

Ao adotar a modalidade de Concorrência para os serviços de cunho intelectual, o órgão contratante promove a transparência e a igualdade de oportunidades entre as licitantes. Além disso, o processo competitivo incentiva a eficiência e a busca por



soluções inovadoras, resultando em melhores resultados para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Portanto, com base nos pontos destacados, é justificável afirmar que os serviços de engenharia de natureza predominantemente intelectual devem ser contratados exclusivamente através da modalidade de licitação Concorrência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21. Isso garantirá a seleção de propostas que atendam não apenas aos requisitos melhor proveito econômicos, mas também aos critérios técnicos para o sucesso na execução dos serviços desta licitação.

Critérios de sustentabilidade estão integrados aos requisitos operacionais, promovendo a utilização de estratégias de recuperação de valores indevidos que minimizem desperdícios financeiros e assegurem a continuidade dos serviços municipais. Requisitos como a capacidade dos fornecedores de atender às exigências técnicas e operacionais mínimas são fundamentais para o levantamento de mercado, sem restringir a competição além do justificado pela necessidade concreta.

Dessa forma, o delineamento dos requisitos é fundamentado nos elementos do DFD, alinhado à Lei nº 14.133/2021, em especial aos arts. 5º e 18. Eles servirão de base técnica para o levantamento de mercado e auxiliarão na seleção da solução mais vantajosa para o Município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', prevenindo práticas antieconômicas e embasando a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11. Este levantamento analisa o mercado de serviços especializados em direito regulatório e energia, focado na recuperação de valores pagos indevidamente nas faturas de energia elétrica.

A natureza do objeto é a prestação de serviços especializados, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que envolve assessoria e consultoria no setor energético e regulatório, especificamente para a análise regulatória e técnica das faturas de energia elétrica e outros serviços associados.

No contexto brasileiro, o mercado oferece diversas possibilidades para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na assessoria para a gestão de energia elétrica, com o objetivo de otimizar o controle de despesas e melhorar a eficiência administrativa. Este texto explora as principais opções disponíveis, destacando suas características, benefícios e adequação às necessidades do Município contratante.

1.Consultorias Especializadas em Energia Elétrica: O mercado brasileiro conta com consultorias especializadas em energia elétrica que oferecem serviços abrangentes, incluindo auditoria de contas, revisão tarifária, e otimização de consumo. Estas consultorias possuem expertise em realizar auditorias detalhadas, identificar discrepâncias nas faturas e aplicar as melhores práticas para a gestão de energia.



2.Escritórios de Contabilidade Especializados: Escritórios de contabilidade que atuam com foco específico na área de energia e utilidades oferecem serviços de auditoria e consultoria técnica.

3. Empresas de Tecnologia e Análise de Dados: Empresas que oferecem soluções tecnológicas e análise de dados, fornecem ferramentas para a gestão eficiente de energia elétrica. Essas soluções incluem softwares para monitoramento e análise de consumo, identificação de padrões e elaboração de relatórios detalhados.

4. Empresas de Engenharia e Consultoria Técnica: Empresas de engenharia e consultoria técnica, oferecem serviços especializados na elaboração de memorial de cálculos, análise de potência e verificação de tarifas. Esses prestadores de serviços são altamente capacitados para realizar avaliações técnicas detalhadas e propor soluções para otimização de consumo.

5. Consultores Independentes e Especializados: Consultores independentes com especialização em gestão de energia elétrica, oferecem serviços personalizados que podem atender as necessidades específicas do município. Esses consultores frequentemente possuem flexibilidade e uma abordagem personalizada, onde muitas vezes disponibilizam as ferramentas e profissionais constantes nas opções anteriores.

O mercado brasileiro apresenta uma variedade de opções para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na assessoria para a gestão de energia elétrica. As possibilidades vão desde grandes consultorias especializadas e escritórios de contabilidade com foco em energia até empresas de tecnologia e consultores independentes. A escolha da solução mais adequada dependerá das necessidades específicas do Município contratante, levando em consideração a complexidade da auditoria necessária, a capacidade técnica requerida. A análise criteriosa dessas opções permitirá a implementação de uma estratégia eficiente para a gestão de energia elétrica, com potencial para gerar economias substanciais e melhorar a eficiência administrativa.

A escolha de empresas especializadas em serviços de gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos se destaca como a melhor opção para a contratação pelo Município contratante. Essa escolha se justifica por uma série de motivos, que abrangem a experiência, a capacidade de oferecer soluções personalizadas, além de ter na área técnica a junção de todos os profissionais necessários para as análises e a adequação às necessidades específicas da administração municipal. A seguir, apresento as principais razões para optar por essas empresas especializadas:

- Empresas especializadas em gestão de energia, auditorias e laudos técnicos possuem um profundo conhecimento técnico e experiência prática na área. Este conhecimento é essencial para realizar uma análise precisa das faturas de energia elétrica, identificar discrepâncias, e garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes. A expertise técnica permite que essas empresas realizem auditorias detalhadas e elaborem laudos precisos, fundamentais para a recuperação de indébitos e para a otimização dos recursos energéticos;

- Essas empresas utilizam metodologias estruturadas e comprovadas, baseadas em melhores práticas do setor. A abordagem sistemática garante a eficácia das auditorias e a precisão na elaboração dos laudos técnicos. As metodologias adotadas são frequentemente validadas por anos de experiência e aplicação prática, o que proporciona maior segurança e confiabilidade nos resultados obtidos;



- Essas empresas possuem um conhecimento aprofundado das normas e regulamentações do setor elétrico, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e as leis locais e federais relacionadas. Essa expertise garante que todas as auditorias e análises estejam em conformidade com as exigências regulatórias, minimizando o risco de sanções e assegurando que a administração municipal esteja alinhada com a legislação vigente;
- Empresas especializadas frequentemente utilizam ferramentas e tecnologias avançadas para realizar auditorias e análises detalhadas, análise de dados e elaboração de relatórios técnicos. A utilização dessas ferramentas permite uma análise mais precisa e abrangente, facilitando a identificação de erros nas faturas e a proposição de soluções eficazes;
- A experiência dessas empresas na recuperação de indébitos e na regularização fiscal é um diferencial significativo. Elas têm um histórico comprovado de sucesso em identificar cobranças indevidas e implementar estratégias para a recuperação de valores pagos a mais. Esse conhecimento especializado é crucial para maximizar a recuperação de recursos e assegurar a conformidade fiscal;
- Empresas especializadas oferecem um atendimento personalizado e consultoria estratégica adaptada às necessidades específicas de cada cliente. Essa abordagem personalizada permite que as soluções sejam moldadas conforme as características e demandas do Município contratante, garantindo que as estratégias propostas sejam adequadas e eficazes;
- A segurança e a confidencialidade das informações são prioridades para as empresas especializadas. Elas implementam medidas rigorosas para proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações analisadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Essa garantia é fundamental para a proteção dos dados financeiros e operacionais da administração municipal.
- Além da expertise técnica, otimização do processo é garantia de retorno financeiro ao município, pois o pagamento só ocorre sobre os valores efetivamente recuperados.

Optar por empresas especializadas em serviços de gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos representa a melhor escolha para o Município de contratante, devido a sua expertise técnica, metodologias comprovadas, capacidade de identificar ineficiências e oportunidades de economia, conhecimento das regulamentações, utilização de tecnologias avançadas, experiência na recuperação de indébitos, atendimento personalizado e garantia de confidencialidade. A contratação dessas empresas assegurará a realização de auditorias precisas e eficientes, contribuirá para a otimização dos recursos energéticos e promoverá a conformidade com as exigências legais, resultando em benefícios substanciais para a administração municipal.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021):

O preço estimado para a contratação ora proposta foi definido a partir da estimativa de valores a serem recuperados, conforme já demonstrado anteriormente, bem como com base nos valores de honorários praticados em contratações de serviços de natureza análoga, conforme pesquisa realizada junto ao Portal de Compras Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.



MUNICÍPIO	Nº DO CONTRATO	CERTAME (ID CONTRATAÇÃO PNCP)	VALOR DO CONTRATO	VALOR ESTIMADO NO EDITAL (R\$)	HONORÁRIOS (RETORNO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
Wenceslau Guimarães - BA	Nº 110/2024	https://pncp.gov.br/app/editais/13758842000159/2024/66	R\$ 396.616,16	R\$ 1.983.080,81	20%
Missão Velha - CE	Nº 2024.10.09.02	https://pncp.gov.br/app/editais/07977044000115/2024/85	R\$ 401.353,55	R\$ 2.054.009,99	19,54%
São Bentinho	Nº0009/2025	Portal Nacional de Contratações Públicas	R\$ 149.972,99	R\$ 749.864,97	20%
VALOR MÉDIO GLOBAL (R\$)			R\$ 315.980,90	R\$ 1.595.651,92	19,84%

Fonte 1: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13758842000159/2024/47>

Fonte 2: <https://pncp.gov.br/app/contratos/07977044000115/2024/80>

Fonte 3: <https://pncp.gov.br/app/editais/01612690000100/2025/17>

Os serviços serão pagos em conformidade com os êxitos obtidos, conforme fórmula abaixo:

$VR = VERMM \times MR$

$MR = VPPV / VTR$

Onde:

VR é o valor da remuneração pelos serviços executados;

VERMM é o valor efetivamente recuperado medido mensalmente;

VTR é o valor total estimado a recuperar;

MR é o módulo de remuneração;

VPPV é o valor da proposta de preços vencedora.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria com expertise em direito regulatório e da energia, com o objetivo de recuperar valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica do Município de Jaguaribe. Esta contratação abrange a análise regulatória das cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, telefonia móvel e fixa, internet, fibra óptica, além de incluir a elaboração de estudos técnicos de contabilização dos valores de faturamento nas faturas emitidas. A solução proposta também compreende a produção de peças técnicas e processuais, bem como a representação administrativa do Município perante a ENEL Ceará, ANEEL e ARCE. Esta solução atende diretamente à necessidade de garantir uma gestão eficiente e correta dos recursos públicos, propiciando segurança jurídica e financeira ao Município.

Através do fornecimento de serviços especializados, a solução integrará a realização de uma análise detalhada das faturas de energia elétrica das unidades consumidoras ligadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública. Esta abordagem permitirá a identificação de cobranças indevidas e a elaboração de estratégias para a recuperação de valores, garantindo, assim, o alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A integração dos elementos contratados visa assegurar a melhoria na gestão dos contratos de fornecimento de energia e a correção de falhas que possam resultar em prejuízos financeiros.

A solução é tecnicamente viável e adequada ao mercado, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado realizado, que aponta a existência de empresas capacitadas a realizar os serviços especificados de forma eficiente e econômica. Além disso, ela é respaldada pelas necessidades do Município e princípios legais, e traduz-se na alternativa mais apropriada para atingir os resultados esperados de segurança jurídica e eficiência na gestão de contratos de energia. A proposta de contratação atende plenamente à legislação vigente, representando a melhor opção técnica e operacional para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria especializada com expertise em direito regulatório e da energia	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria especializada com expertise em direito regulatório e da energia	1,000	Serviço	1.044.301,29	1.044.301,29



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.044.301,29 (um milhão e quarenta e quatro mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do potencial de parcelamento do objeto de contratação, conforme o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, objetiva o aumento da competitividade como previsto no art. 11. Tal análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, segundo o art. 18, §2º. Inicialmente, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser avaliada considerando a viabilidade técnica e os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º, em alinhamento com a "Seção 4 - Solução como um Todo".

Verifica-se que o objeto poderia possibilitar a divisão por itens, lotes ou etapas, conforme §2º do art. 40, sendo orientada pela indicação do processo administrativo de adoção na forma de lote. A presença de fornecedores especializados em diferentes partes do objeto contratado favorece o aumento da competitividade, com exigências de habilitação proporcionais. A descentralização pode facilitar o aproveitamento do mercado local e resultar em ganhos logísticos, conforme colhido nas pesquisas de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Ao se analisar a execução integral do objeto, percebe-se que, apesar da viabilidade do parcelamento, essa poderia ser mais vantajosa conforme art. 40, §3º, garantindo economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), assegurando a funcionalidade de um sistema único (inciso II), ou atendendo à padronização necessária para a contratação (inciso III). A consolidação diminui os riscos à integridade técnica e à responsabilidade do projeto, o que é especialmente valioso em obras ou serviços de escala, e atende aos princípios detalhados no art. 5º.

Analisando os impactos na gestão e fiscalização, observa-se que a execução consolidada simplifica a gestão ao manter a responsabilidade técnica centralizada, enquanto o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Tal diferença deve considerar a capacidade institucional existente e os princípios de eficiência mencionados no art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a opção mais vantajosa à Administração Municipal, em alinhamento com os "Seção 10 - Resultados Pretendidos". Tal abordagem enfatiza a economicidade e competitividade buscados (arts. 5º e 11) e está em consonância com os requisitos impostos pelo art. 40. Esta integração única e não parcelada do projeto atende de forma mais eficiente às necessidades identificadas e maximiza os benefícios percebidos para o Município de Jaguaribe.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria em direito regulatório e energia elétrica visa atender à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta demanda não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que se justifica por se tratar de uma situação emergente e não prevista, que requer atenção para evitar prejuízos financeiros ao município. Em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade, e interesse público definidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação tem por objetivo assegurar a correta gestão dos recursos públicos e otimizar o orçamento municipal. Planeja-se, como ação corretiva, a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, reforçando a gestão de riscos e a estratégia de planejamento a longo prazo, conforme art. 5º. Tal alinhamento parcial, com medidas corretivas já indicadas, contribuirá para alcançar resultados vantajosos, aumentará a competitividade esperada nos processos licitatórios futuros e garantirá a transparência no planejamento público, de acordo com o art. 11. Além disso, a adequação aos 'Resultados Pretendidos', conforme delineado neste ETP, reforça o compromisso da administração municipal em buscar a melhor solução técnica e economicamente viável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria especializada em direito regulatório e da energia incluem a maximização da economicidade e o aprimoramento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe. Fundamentando-se nos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, e conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', os resultados pretendidos devem respaldar-se na solução escolhida e oferecer suporte para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), além de servir para a avaliação subsequente da contratação.

A contratação almeja especificamente a redução dos custos operacionais relacionados às faturas de energia elétrica, contribuindo para uma gestão mais eficiente e reduzindo potenciais retrabalhos através de uma análise regulatória aprofundada e da correção de falhas no processo de faturamento. Espera-se que a consultoria ofereça uma otimização dos recursos humanos ao racionalizar tarefas administrativas por meio de capacitações direcionadas, diminuindo o gasto de tempo em revisões desnecessárias e proporcionando um acompanhamento mais assertivo dos direitos jurídicos e técnicos da Administração municipal.

Adicionalmente, ao promover uma análise técnica e jurídica completa das faturas emitidas pela concessionária ENEL Ceará, a contratação busca prevenir desperdícios materiais e o mau uso de recursos financeiros, visando à redução dos custos unitários pagos nestas faturas através de adequações que gerem ganhos de escala. A proposta



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

contempla o uso de instrumentos de medição de resultados (IMR) para monitoramento contínuo, com indicadores quantificáveis que incluam redução percentual nos valores faturados indevidamente ou aumento verificado na eficiência administrativa, fortalecendo o embasamento do relatório final pós-implementação.

Os resultados visados pela presente contratação justificam, assim, o dispêndio público envolvido, assegurando que a Prefeitura Municipal de Jaguaribe atinja seus objetivos institucionais alinhados ao art. 11, promovendo a eficiência e o melhor uso de recursos, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico. Se dificuldades inerentes à demanda ou ao contexto operacional atual impossibilitarem mensurações exatas, justificativas técnicas adequadas serão providenciadas para garantir respostas apropriadas a todas as necessidades pretendidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



A contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria especializada em direito regulatório e da energia, conforme a descrição da necessidade da contratação, envolve complexidade técnica e especificidades que exigem um conhecimento profundo, o que limita a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) devido à natureza não repetitiva e à singularidade do objeto. A solução como um todo demanda a identificação e correção de falhas nos processos de faturamento de energia elétrica, o que sugere que esta é uma necessidade pontual e especializada, melhor atendida por uma contratação tradicional. Sob critérios econômicos, uma contratação tradicional permite otimização de demanda isolada e direciona esforços específicos para a gestão e negociação diretamente com o prestador, garantindo a segurança jurídica imediata e a personalização do serviço.

Embora o SRP ofereça vantagens em termos de economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, esse modelo é mais adequado para compras padronizadas, de caráter contínuo ou fracionado, o que não se alinha ao caráter esporádico e especializado da demanda em questão. A administração de Jaguaribe busca segurança financeira e jurídica na recuperação de valores pagos indevidamente, algo que requer assessoria personalizada e conhecimento técnico para representação diante de concessionárias e órgãos reguladores, como a ENEL Ceará, ANEEL e ARCE. Isso ressalta a vantagem de uma contratação tradicional, cujo escopo de serviço é bem definido e não se beneficia de negociações prévias de preços.

Em termos operacionais, a ausência de um Plano de Contratação Anual reitera a necessidade de uma abordagem personalizada e ágil, onde a contratação tradicional se mostra mais apropriada para dirigir recursos e esforços diretamente à necessidade imediata de recuperação de indébitos, evitando a linearidade do SRP. Considerando essas análises, o cenário apresentado justifica que a adoção da contratação tradicional, em vez do SRP, é a escolha **adequada** para otimizar os recursos públicos, assegurar eficiência e segurança jurídica, garantindo que o Município de Jaguaribe atenda plenamente aos seus interesses públicos e aos resultados pretendidos, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise para vedação ou admissão da participação de consórcios na contratação se fundamenta nos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. Dada a 'Descrição da Necessidade da Contratação', que abrange a contratação de serviços especializados em direito regulatório e energia, aliado ao levantamento de mercado que demonstra a vantajosidade em contar com expertise consolidada, a participação consorciada é tecnicamente **incompatível**. O objeto, pela sua natureza técnica específica e pela indivisibilidade na prestação de serviços de assessoria e consultoria, sugere que um único fornecedor possa melhor assegurar a continuidade e qualidade do serviço, aumentando a eficiência e reduzindo a complexidade da gestão e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

fiscalização. Pelo critério de economicidade, a administração precisará sopesar as responsabilidades solidárias, a escolha de líderes e a exigência de compromisso público para a constituição de consórcios conforme o art. 15, o que, no caso em questão, pode não se mostrar **adequado** frente à simplificação e objetividade que um único prestador pode oferecer. A alta complexidade da gestão dos contratos e a possibilidade de aumento de custos são aspectos a serem considerados, tornam a vedação de consórcios mais compatível com os objetivos de eficiência e sustentabilidade financeira da contratação. Considerando os resultados pretendidos de garantir segurança jurídica e financeira para o Município, a decisão técnica fundamenta que a admissão de consórcios comprometeria a segurança jurídica e a execução eficiente esperada. Portanto, a exclusão de consórcios mantém-se mais **adequada** para o cumprimento das normas regulatórias e a correta gestão dos recursos públicos, garantindo o alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que as aquisições públicas estejam alinhadas com os princípios de eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração Pública pode evitar duplicidades, melhorar a alocação de recursos e assegurar uma execução harmoniosa da solução proposta. Essa abordagem integrada ajuda a planejar de forma eficaz, otimizando os custos e garantindo a consistência com outras contratações já realizadas, em andamento ou planejadas.

Durante a análise, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que tenham relação direta com a necessidade identificada para a contratação de consultoria especializada em meio de direito regulatório e gerenciamento de sistema de faturamento de energia elétrica. Não há registros de contratos semelhantes que possam ser agrupados para obter economias de escala ou padronização. Além disso, não foi constatada a necessidade de substituir ou ajustar contratos vigentes, uma vez que as exigências técnicas e logísticas desta contratação são específicas e independentes de outras atividades ou infraestruturas previamente estabelecidas pelo Município de Jaguaribe.

Conclui-se que, no atual contexto, não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas pela solução proposta, segundo o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não se faz necessário qualquer ajuste nos requisitos técnicos, quantitativos ou metodologias de contratação desta solução. Caso surjam novas demandas ou ajustes futuros, esses poderão ser abordados na seção "Providências a Serem Adotadas", garantindo a continuidade do planejamento eficaz e alinhado com os objetivos da Administração.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada em direito regulatório e energia serão avaliados considerando seu ciclo de vida, onde a análise regulatória e a gestão de recursos energéticos destacam-se como elementos centrais. Embora este serviço não gere um impacto ambiental direto e significativo, indiretamente, a realização das atividades poderá influenciar a eficiência energética e a documentação produzida. Medidas mitigadoras, portanto, incluem a recomendação do uso de processos eletrônicos e digitais para minimizar o consumo de papel, e a implementação de mecanismos que garantam o uso de tecnologias eficientes em termos energéticos nos processos internos dos serviços associados, conforme evidenciado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Além disso, a introdução de práticas de logística reversa em relação a insumos eletrônicos poderá ser proposta, assegurando que todo material eletrônico utilizado seja devidamente reciclado ou descartado de forma sustentável, alinhando-se com o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Destacam-se ainda a promoção do uso de plataformas online para realização de reuniões e apresentações, reduzindo assim a necessidade de deslocamentos físicos, contribuindo para a diminuição de emissão de gases resultantes de transportes. A indicação de utilizar a certificação de produtos e serviços, como o selo Procel para equipamentos necessários, reforça o compromisso com baixo consumo de energia, sem comprometer as dimensões econômica e social envolvidas. Por fim, as medidas propostas são consideradas **essenciais** para otimização dos recursos envolvidos na contratação, promovendo ao mesmo tempo a sustentabilidade e a eficiência, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos'.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a viabilidade e a razoabilidade da contratação de uma pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria com expertise em direito regulatório e da energia. Este serviço visa à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município de Jaguaribe, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública. A pesquisa de mercado realizada indicou a existência de fornecedores capacitados e alinhados às necessidades identificadas, proporcionando segurança jurídica e contribuindo para a eficiência administrativa.

Os dados coletados evidenciam que a contratação se fundamenta nos princípios de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

eficiência, economicidade e interesse público, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O atendimento criterioso às exigências legais, aliando conhecimento técnico em grandezas elétricas e direito regulatório, assegura o cumprimento das normas vigentes e garante a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o art. 11.

A estimativa de valor e quantidades, elaborada a partir de parâmetros de mercado, demonstra que a solução proposta é economicamente viável. Este aspecto, somado à análise de riscos mitigáveis e à capacidade operacional dos potenciais fornecedores, reforça a vantajosidade da contratação. Ademais, a contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme art. 40. Esses fatores sustentam a adequação da contratação no contexto municipal, promovendo assim a segurança financeira e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação como um instrumento indispensável ao alcance dos resultados pretendidos, com o devido acompanhamento e gestão para assegurar a eficácia e sustentabilidade do processo. Em caso de qualquer fator divergente ou na hipótese de mudanças significativas no cenário jurídico ou econômico, sugere-se uma reavaliação urgente para ajuste do planejamento licitatório, garantindo assim a continuidade da aderência ao interesse público e sua vantajosa implementação, conforme art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

17. MAPA DE RISCO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de gestão e auditoria das contas de energia elétrica envolve vários riscos potenciais que devem ser identificados e geridos adequadamente para assegurar o sucesso do projeto. A seguir, é apresentada uma análise de risco detalhada, acompanhada de estratégias para mitigar cada um desses riscos.

1. Risco: Falta de Precisão nas Auditorias: Existe o risco de que as auditorias realizadas pela empresa especializada possam conter erros ou imprecisões, o que pode levar a conclusões incorretas sobre as faturas e o consumo energético. Isso pode resultar em correções inadequadas.

Estratégias de Mitigação:

- Selecionar uma empresa com comprovada experiência e histórico de precisão nas auditorias.

- Implementar um processo de acompanhamento contínuo dos serviços prestados e realizar auditorias internas paralelas para garantir a precisão.

2. Risco: Não Conformidade com Regulamentações: A empresa especializada pode não estar completamente atualizada ou em conformidade com as regulamentações e normas vigentes do setor elétrico, resultando em não conformidade e possíveis penalidades para o município.

Estratégias de Mitigação:



- Garantir que a empresa esteja devidamente certificada e em conformidade com as regulamentações da ANEEL e outras normas relevantes.
- Exigir que a empresa forneça evidências de que está atualizada com as mudanças regulatórias e que adote práticas de conformidade.
- Contar com uma consultoria jurídica para revisar e assegurar que todos os aspectos legais e regulamentares está o sendo observados.

3. Risco: Alta Dependência da Empresa Contratada: O município pode se tornar excessivamente dependente da empresa contratada para a gestão e auditoria de energia elétrica, o que pode resultar em problemas se a empresa falhar em cumprir suas obrigações ou se houver uma transição para outro fornecedor.

Estratégias de Mitigação:

- Garantir que a empresa forneça os relatórios de todas as irregularidades encontradas.
- Desenvolver um plano de contingência para a transição para outro fornecedor, incluindo a documentação de processos e procedimentos.
- Contratos Claros: Estabelecer contratos claros com cláusulas de desempenho e penalidades para falhas na execução dos serviços.

4. Risco: Problemas com a Confidencialidade dos Dados: O risco de vazamento ou mau uso de dados sensíveis relacionados as contas de energia elétrica e informações financeiras do município.

Estratégias de Mitigação:

- Estabelecer acordos de confidencialidade rigorosos com a empresa contratada para garantir a proteção das informações sensíveis.
- Implementar medidas de segurança da informação, como criptografia e controles de acesso, para proteger os dados durante a sua manipulação e armazenamento.
- Realizar auditorias periódicas de segurança para garantir que as práticas de proteção de dados estejam sendo seguidas.

A análise de risco e a implementação das estratégias de mitigação são fundamentais para garantir o sucesso da contratação de uma empresa especializada em gestão e auditoria das contas de energia elétrica para o Município contratante. A abordagem proativa para identificar e gerenciar esses riscos não só assegura a eficácia dos serviços prestados, mas também protege o município contra possíveis problemas que possam comprometer os objetivos do projeto. Com as estratégias de mitigação adequadas em prática, o município estará apto a alcançar resultados positivos e melhorar a eficiência e a gestão dos recursos energéticos.

TABELA DA MATRIZ DE RISCO:

Fase: Planejamento da Contratação

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de Precisão nas Auditorias	A empresa pode falhar em fornecer auditorias precisas e detalhadas.	Média	Alto	- Selecionar empresas com experiência comprovada.
Não Conformidade com Regulamentações	A empresa pode não estar atualizada com as regulamentações vigentes.	Média	Alto	- Verificar certificações e conformidade. - Consultar assessoria jurídica para revisão das normas aplicáveis.



Fase: Externa da Contratação

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Falta de Documentação e Transparência	A empresa pode não fornecer documentação adequada ou transparente.	Média	Alto	- Exigir documentação detalhada no contrato. - Solicitar relatórios periódicos e garantir a transparência.
Problemas com a Confidencialidade dos Dados	Risco de vazamento ou mau uso de dados sensíveis.	Baixa	Alto	- Implementar acordos de confidencialidade. - Adotar medidas de segurança da informação.
Desempenho Insatisfatório da Empresa Contratada	A empresa pode não cumprir os padrões de desempenho acordados.	Média	Alto	- Estabelecer cláusulas de desempenho no contrato. - Implementar um plano de contingência para substituição.

Fase: Durante a Execução dos Serviços

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atrasos na Entrega dos Resultados	A empresa pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Média	Alto	- Estabelecer um cronograma claro com prazos definidos. - Monitorar o progresso e ajustar conforme necessário.
Erros na Implementação das Estratégias de Economia	A empresa pode falhar na implementação eficaz das estratégias de economia.	Média	Alto	- Revisar e validar as estratégias propostas. - Monitorar os resultados e ajustar as estratégias conforme necessário.
Comunicação Ineficiente	Falta de comunicação adequada entre a empresa e o município.	Média	Médio	- Manter canais de comunicação abertos e regulares. - Designar pontos de contato claros e garantir relatórios frequentes.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA

Jaguaribe / CE, 10 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FRANCISCO HUCINARIO DIÓGENES PATRÍCIO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Narajara Pinheiro de Sousa
MEMBRO

assinado eletronicamente
Michell Carlos Silva Oliveira
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 10/09/2026
AVANÇADA